



Portaria 019/2017-Pres-FFP

legais,

O Presidente da Federação de Futebol do Piauí, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO:

O que preconiza o Artigo 69 do Estatuto da Federação de Futebol do Piauí, que trata das condições exigidas para a filiação das Associações, em seu item "V - disputar os campeonatos e torneios na forma prevista pelo estatuto e Regulamento, até o final, salvo se obtiver, dos poderes da Federação, licença especial para dos mesmos se excluir, até o máximo de duas competições consecutivas." Além do que diz o parágrafo 5º do mesmo Artigo 69: "**§5º-As Associações que ficarem em débito por mais de 180(cento e oitenta) dias nos pagamentos dos seus débitos e/ou contribuições para com a FFP, serão automaticamente desfiliaadas.**"

RESOLVE:

Desfiliar por razão de inatividade e descumprimento do Artigo 64 do Estatuto da Federação de Futebol do Piauí o **BARRAS FUTEBOL CLUB.**

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Federação de Futebol do Piauí, em Teresina (PI), 01 de dezembro de 2017.

Cesarino de Oliveira Sousa
Presidente da Federação de Futebol do Piauí



Confederação Brasileira de Futebol - CBF

Av. José dos Santos e Silva, 1.100 - Centro
Cep 64001-300 - Teresina-Piauí
Fone: (86)3222-0776
Fax:(86) 3222-2452